

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 253/99

Súmula : "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, *ex-vi* Art. 60 - III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte.

LEI MUNICIPAL Nº 253/99

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal, para criar as seguintes rubricas:

01.11 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.2040 - Man. do Plano de Assist. Farmaceutica Básica dos Municípios.

3.1.2.0.00 - Material de Consumo.....	R\$	<u>10.768,00</u>
TOTAL.....	R\$	10.768,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, anular-se-á parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

01.10 - Instituto de Previdência Municipal - IPAM

15.82.495.2025 - Previdência Social a Aposentados e Pensionistas.

3.2.5.2.00 - Pensionistas.....R\$ 3.000,00


3.2.5.3.00 - Salário Família..... R\$ 2.768,00

TOTAL.....R\$ 10.768,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício da Sede do Poder Executivo Municipal em, 10 de Dezembro de 1999.


Pedro de Lima Paz
PREFEITO DO MUNICÍPIO